



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 8.054 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à Associação de Artesanato e Artes Pró-Consciência – APACO, para a realização de Festival Nacional de Capoeira e Cultura Afro-Brasileira, nesta cidade, nos dias 09 e 10/10/2004.

Art. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura de despesas de pagamento de mestres, transporte, alimentação, sonorização, iluminação e aquisição de cordões para graduação.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.11.02.27.812.2701.2.413.335041 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 02.11.03.27.812.2701.2.209.339030-599 – Material de Consumo.

Art. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Lei Nº 8.054 - fls. 02

nos termos do artigo 232 da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE OUTUBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal